



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 045/24
[Proc. Adm. nº 7780/2024]

Mogi Mirim, 7 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos.

A Lei Federal 14.133/2021, conhecida como "Nova Lei de Licitações e Contratos", representa um marco histórico na modernização da Administração Pública brasileira. Ela traz inovações significativas para os processos licitatórios, visando à maior eficiência, transparência e economicidade na aquisição de bens, serviços e obras.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça diretrizes gerais para a atuação dos Agentes de Contratação e Pregoeiros, sua efetiva implementação depende de regulamentação específica. Essa regulamentação é crucial para garantir a uniformidade e a previsibilidade dos processos licitatórios.

A regulamentação detalhará as atribuições, responsabilidades e procedimentos a serem seguidos pelos Agentes de Contratação e Pregoeiros, assegurando que as licitações sejam conduzidas de forma padronizada. Isso contribui para a segurança jurídica e para a igualdade de condições entre os licitantes.

A regulamentação estabelecerá requisitos mínimos de qualificação e capacitação para esses profissionais, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com competência e responsabilidade. Isso contribui para a qualidade dos processos licitatórios e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

A regulamentação da Lei 14.133/2021, em relação aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, trará diversos benefícios para a Administração Pública e para a sociedade mogimiriana, como: maior eficiência e economicidade nas compras públicas; com a otimização dos processos licitatórios e a redução de custos; maior transparência na publicação de informações detalhadas sobre os processos licitatórios e a facilitação do controle social; melhores serviços públicos, com a aquisição de bens, serviços e obras de melhor qualidade.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 61124

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal